



## **Plano de Gestão Administrativa – PGA**

**CNPJ nº 02.753.313/0001-46**

Regulamento PGA aprovado no Conselho Deliberativo da PreviHonda em 05/Dez/2023

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Previhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Previhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custo Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade\
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

# 1. Do Objetivo

**1.1** Este documento, doravante designado Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA, estabelece disposições específicas referentes ao Plano de Gestão Administrativa - PGA da **PREVIHONDA – Entidade de Previdência Complementar**, doravante designada simplesmente PREVIHONDA e entidade, que tem como finalidade estabelecer regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios de caráter previdenciário de responsabilidade da entidade, contemplando as principais regras que nortearão a gestão dos recursos administrativos da entidade, a origem e a aplicação de tais recursos, as operações que modificam a composição da entidade, assim como os direitos e obrigações de patrocinadores, participantes, assistidos e beneficiários, Conselhos e Diretoria Executiva, no que se refere à gestão administrativa do plano de benefícios da entidade e ao seu acompanhamento e controle.

**1.2** O presente regulamento estabelece as disposições relativas ao Plano de Gestão Administrativa - PGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 74.060.534/0001-40 da PREVIHONDA – Entidade de Previdência Complementar, doravante designada simplesmente Fundação, que tem como objetivo estabelecer regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios de caráter previdenciário de responsabilidade da Fundação.

# 2. Das Definições

As expressões, palavras, abreviações ou siglas abaixo terão o significado ali contido, a menos que o contexto indique claramente outro sentido.

Neste Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, o masculino incluirá o feminino, e vice-versa, e o singular incluirá o plural, e vice-versa, salvo indicação contrária no texto.

**Regulamento do  
Plano de Gestão  
Administrativa – PGA**

CNPJ nº 02.753.313/0001-46

Regulamento PGA aprovado no Conselho  
Deliberativo da PreviHonda em 05/Dez/2023

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade\
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

- 2.1 “Assistido”:** participante ou beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
- 2.2 “Cisão de Planos de Benefícios de caráter previdenciário”:** transferência da totalidade ou de parcela do patrimônio de um plano de benefícios de caráter previdenciário ou PGA para um ou mais planos de benefícios de caráter previdenciário ou PGA;
- 2.3 “Custeio Administrativo”:** recursos destinados à cobertura das despesas administrativas da entidade;
- 2.4 “Despesas Administrativas”:** gastos realizados pela entidade na administração dos planos de benefícios de caráter previdenciário,
- 2.5 “Doação”:** aporte de recursos destinados ao PGA para cobertura das despesas administrativas;
- 2.6 “Dotação Inicial”:** aporte de recursos destinado à cobertura das despesas administrativas realizado por patrocinador ou participante, referente à sua adesão ao plano de benefícios;
- 2.7 “Fundo Administrativo”:** patrimônio constituído por sobras de custeio administrativo adicionado ao rendimento proporcional auferido na carteira de investimentos, que objetiva cobrir as despesas administrativas realizadas pela PREVIHONDA na administração dos planos de benefícios de caráter previdenciário , na forma do seu Regulamento;
- 2.8 “Fusão de Planos de Benefícios de caráter previdenciário”:** união de dois ou mais planos de benefícios de caráter previdenciário ou PGA dando origem a outro plano de benefícios de caráter previdenciário ou PGA;
- 2.9 “Gestão Segregada”:** modelo no qual os recursos destinados a gestão administrativa dos planos de benefícios de caráter previdenciário e as respectivas despesas são geridos de forma independente;
- 2.10 “Incorporação de Planos de Benefícios de caráter previdenciário”:** absorção de um ou mais planos de benefícios de caráter previdenciário ou PGA por outro plano de benefícios de caráter previdenciário ou PGA;
- 2.11 “Participante”:** pessoa física que aderiu a pelo menos um plano de benefícios e que ainda não se encontra na condição de assistido;

Voltar ao índice ↗

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

**2.12 “Receita Administrativa”:** receitas oriundas da gestão administrativa dos planos de benefícios de caráter previdenciário da entidade;

**2.13 “Retirada de Patrocinador”:** operação pela qual se encerra a relação contratual previdenciária e administrativa entre o patrocinador, a entidade e os respectivos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário a eles vinculados;

**2.14 “Taxa de Administração”:** percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário no último dia do exercício a que se referir, com o objetivo de cobertura dos gastos administrativos na gestão dos planos de benefícios de caráter previdenciário ;

**2.15 “Transferência de Administração”:** a transferência do gerenciamento do plano de benefícios de caráter previdenciário de uma entidade para outra, mantido o patrocinador.

## 3. Da Forma De Gestão Dos Recursos

**3.1** A PreviHonda adotará a gestão segregada dos recursos Administrativos do PGA, significando que a destinação de sobras das fontes de custeio em relação aos gastos administrativos, a remuneração dos recursos, bem como a utilização do Fundo Administrativo, será individualizada por plano de benefícios de caráter previdenciário, administrados pela entidade. Desta forma, o Fundo Administrativo será contabilizado e controlado separadamente, por plano de benefícios de caráter previdenciário, demonstrando suas variações e montantes individuais.

**Parágrafo Único:** A PreviHonda deverá registrar nas demonstrações contábeis do plano de benefícios de caráter previdenciário à parcela equivalente à sua participação no Fundo Administrativo registrado no PGA.

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

## 4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA

**4.1** O PGA foi constituído, inicialmente, com o patrimônio do programa administrativo registrado nos planos de benefícios de caráter previdenciário em 31 de dezembro de 2009. A partir de 2010 foi acrescido com as sobras ocorridas nos anos seguintes entre o valor do custeio repassado mais o resultado do investimento do Fundo Administrativo menos as despesas realizadas.

**Parágrafo primeiro.** É vedada a utilização/destinação de recursos do Fundo Administrativo constituído até 31 de dezembro de 2017 para a finalidade descrita no inciso III do artigo 5º.

**Parágrafo segundo.** A parcela do Fundo Administrativo constituída com o objetivo de ter a destinação prevista no inciso III, deverá ser registrada em rubrica contábil específica e divulgada em notas explicativa, ficando dispensada de realizar procedimento contábil de identificação da participação do(s) plano(s) de benefícios no Fundo Administrativo do PGA.

.

## 5. Das Fontes De Custeio Administrativo

**5.1** Os recursos necessários à cobertura das despesas com a administração da PREVIHONDA serão repassados ao PGA pelos planos previdenciais de caráter previdenciário e pela parcela do fluxo de investimentos, destinada para esse fim.

**5.2** As fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas da PREVIHONDA e dos planos por ela geridos poderão ser as seguintes:

- I. Contribuições dos participantes e assistidos definidas no plano de custeio anual;
- II. Contribuições dos patrocinadores definidas no plano de custeio anual;

Voltar ao índice ↗

**Regulamento do  
Plano de Gestão  
Administrativa – PGA**

**CNPJ nº 02.753.313/0001-46**

Regulamento PGA aprovado no Conselho  
Deliberativo da PreviHonda em 05/Dez/2023

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

- III. Resultado dos investimentos;
- IV. Fundo administrativo;
- V. Dotação inicial;
- VI. Doações.

**Parágrafo primeiro.** As fontes de custeio de cada plano de benefícios de caráter previdenciário gerido pela PREVIHONDA serão definidas pelo seu Conselho Deliberativo e incluídas no orçamento anual, devendo constar ainda no plano anual de custeio definido na avaliação atuarial anual e no regulamento de cada plano de benefícios de caráter previdenciário.

**Parágrafo segundo.** Por serem eventuais, as fontes de custeio mencionadas nos itens IV, VI e VII serão tratadas quando da sua ocorrência.

**Parágrafo terceiro.** As fontes de custeio dos recursos, os valores e as formas de constituição e de destinação/utilização dos recursos do Fundo Administrativo, elencados nos incisos I a III do artigo 5º, deverão constar do orçamento anual a ser apresentado pela Diretoria Executiva, sendo as respectivas constituições e utilizações limitadas aos montantes ou percentuais aprovados pelo Conselho Deliberativo.

## 6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio

**6.1.** As despesas administrativas serão aquelas realizadas pela PreviHonda, na administração geral dos planos de benefícios de caráter previdenciário, podendo estas serem específicas ou comum a um plano de benefícios de caráter previdenciário.

**6.2** Gerencialmente, para fins de controle orçamentário, as despesas comuns aos planos de benefícios de caráter previdenciário serão rateadas e os critérios de rateio e distribuição destas despesas administrativas estarão detalhados em termos qualitativos e quantitativos no planejamento anual orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo.

[Voltar ao índice](#) 

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade\
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

## 7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos

**7.1** Os Investimentos do PGA serão aplicados de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo da entidade.

**7.2** A apropriação dos rendimentos será realizada de acordo com o retorno obtido pelas aplicações dos recursos líquidos, proporcionalmente ao saldo do fundo administrativo registrado no PGA.

## 8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA

**8.1** O patrimônio do PGA será constituído por sobras de custeio administrativo adicionado ao rendimento auferido na carteira de investimentos que tem por objetivo a cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela PREVIHONDA na administração dos planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma dos seus Regulamentos.

**8.2** A Entidade poderá realizar a transferência de excessos de recursos do Fundo Administrativo para os planos de benefícios de caráter previdenciário, de acordo com estudos estabelecidos em avaliação orçamentária e ou atuarial, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

## 9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo

**9.1** Visando garantir a gestão administrativa da Entidade por meio de um fluxo de recurso sustentável capaz de assegurar a perenidade administrativa dos planos de benefícios de caráter previdenciário, os Fundos Administrativos serão anualmente avaliados quando da elaboração do orçamento da Entidade.

Voltar ao índice ↗

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade\
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

# 10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos

**10.1** Na aprovação do orçamento anual, o Conselho Deliberativo da PREVIHONDA estabelecerá os critérios quantitativos e qualitativos que nortearão as despesas administrativas, assim como as metas para os indicadores de gestão, de modo a permitir uma melhor avaliação das despesas administrativas da entidade.

**10.2** Ao fixar os critérios quantitativos e qualitativos para as despesas da PREVIHONDA, o Conselho Deliberativo observará as normas de governança da entidade e tomará por base no mínimo os seguintes aspectos:

- I - Recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário;
- II - As contribuições e os benefícios concedidos;
- III - A Quantidade e a modalidade dos planos de benefícios de caráter previdenciário;
- IV - O número de participantes e assistidos;
- V - A utilização do Fundo Administrativo;
- VI - As fontes de custeio administrativo;
- VII - A forma de gestão dos investimentos.

**Parágrafo primeiro:** Deverão ser fixados critérios quantitativos pertinentes à mensuração dos gastos administrativos da PREVIHONDA, que possibilitem uma razoável estimativa do quanto deverá ser gasto pela entidade no exercício em questão.

**Parágrafo segundo:** Os critérios qualitativos devem tornar as informações relacionadas às despesas administrativas úteis para os usuários da informação, devendo ser observadas as seguintes características:

**Regulamento do  
Plano de Gestão  
Administrativa – PGA**

CNPJ nº 02.753.313/0001-46

Regulamento PGA aprovado no Conselho  
Deliberativo da PreviHonda em 05/Dez/2023

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

**I - Compreensibilidade:** As informações apresentadas sobre as despesas administrativas devem ser prontamente entendidas pelos usuários da informação;

**II - Relevância:** As informações são relevantes quando podem influenciar as decisões dos usuários, ajudando-os a avaliar o impacto de eventos passados, presentes ou futuros, ou confirmado ou corrigindo as suas avaliações anteriores;

**III - Confiabilidade:** Para ser útil, a informação sobre as despesas administrativas deve ser confiável, ou seja, deve estar livre de erros ou vieses relevantes e representar adequadamente aquilo que se propõe;

**IV - Comparabilidade:** a mensuração e apresentação dos efeitos financeiros das despesas administrativas no patrimônio da PREVIHONDA devem ser feitas de modo consistente, ao longo dos diversos exercícios.

**10.3** A PREVIHONDA estabelecerá um ou mais dos seguintes indicadores de gestão para permitir uma avaliação objetiva das despesas administrativas da entidade:

**I. Variação Orçamentária Nominal:** Diferença nominal entre o saldo real e o saldo orçado das principais contas do PGA;

**II. Variação Orçamentária Relativa:** Diferença percentual entre o saldo real e o saldo orçado das principais contas do PGA;

**III. Taxa de Administração:** Resultado da divisão do valor total das despesas administrativas pelo valor total dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

**IV. Despesa Média de Administração por Participante / Assistido:** Resultado da divisão do valor total das despesas administrativas pela quantidade de participantes e assistidos;

**V. Índice de Cobertura das Despesas Administrativas:** Resultado da divisão do valor total das fontes de custeio pelo valor total das despesas administrativas;

[Voltar ao índice](#) 

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

**10.4** Visando permitir uma avaliação pertinente das despesas administrativas e da relação entre a necessidade e adequação delas com os resultados obtidos, a PREVIHONDA utilizará um ou mais dos seguintes critérios quantitativos e qualitativos:

- I.** Relação Benefícios Concedidos sobre Benefícios a Conceder: Resultado da divisão do valor das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos pelo valor das Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder;
- II.** Relação dos Participantes Assistidos sobre os Participantes Totais: Resultado da divisão da quantidade de participantes assistidos sobre a quantidade de participantes totais;

## 11. Dos Indicadores De Gestão

**11.1** Os indicadores de gestão para acompanhamento e controle devem evidenciar, no mínimo:

- I -** A taxa de administração e a taxa de carregamento;
- II -** As despesas administrativas em relação:
  - a)** Ao total de participantes;
  - b)** Aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário;
  - c)** Ao ativo total; e
  - d)** Às receitas administrativas.
- III -** As despesas de pessoal; e
- IV -** A evolução do fundo administrativo.

[Voltar ao índice](#) ↵

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Previhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Previhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

## 12. Do Ativo Imobilizado

**12.1** Os valores registrados no ativo imobilizado são custeados com recursos Administrativos e devem ser contabilizados no PGA.

**Parágrafo Único:** O Fundo Administrativo registrado no PGA não poderá ser inferior a totalidade do saldo do Ativo Imobilizado.

## 13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário

**13.1** Na transferência de administração de plano de benefícios de caráter previdenciário para outra entidade de previdência complementar, parte do fundo administrativo registrado nas demonstrações contábeis do respectivo plano de benefícios de caráter previdenciário será transferido, as partes estabelecerão entre si os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações de cada uma delas, durante e após a operação desde que observadas as seguintes regras:

**I** - Para obtenção dos recursos disponíveis a serem transferidos, os valores que lastreiam o ativo imobilizado, deverão ser deduzidos de forma proporcional ao valor do Fundo Administrativo do mês imediatamente anterior ao da transferência;

**II** - Adicionalmente aos aportes previstos neste artigo, o plano de benefícios de caráter previdenciário em transferência de gerenciamento deverá aportar a Fundação, valor equivalente à proporção de seu custo anual nas despesas administrativas comuns da Entidade, previsto no último planejamento orçamentário aprovado. Caso a Fundação mantenha fundo administrativo o referido valor ser deduzido antes da sua distribuição.

Voltar ao índice ↗

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

**Parágrafo único:** O saldo remanescente a ser transferido será representado por ativos na proporção da carteira de investimentos registrados no PGA.

**13.2** Na ocorrência da hipótese descrita neste capítulo será elaborado um termo (documento) onde serão detalhados os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações das partes envolvidas durante e após a operação.

## 14. Da Retirada De Patrocinador

**14.1** Os patrocinadores respondem, com relação aos respectivos planos de benefícios de caráter previdenciário, solidariamente pelas obrigações contraídas pela PREVIHONDA com seus participantes, assistidos e beneficiários.

**14.2** A retirada de patrocínio somente poderá ocorrer após prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador e desde que os patrocinadores fiquem obrigados ao cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos com a PREVIHONDA, relativamente aos participantes, assistidos e beneficiários, e obrigações legais, até a data da retirada.

**14.3** Além do cumprimento das obrigações previdenciais assumidas para com os participantes dos planos de benefícios de caráter previdenciário, o patrocinador que retirar o patrocínio deverá aportar os recursos necessários à administração dos planos de benefícios de caráter previdenciário até o seu encerramento. Desta forma, ao se concretizar a retirada, será realizado cálculo com bases atuariais, por profissional habilitado, do valor necessário ao cumprimento das obrigações administrativas dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

**Parágrafo primeiro:** O valor da parcela do Fundo Administrativo do plano de benefícios de caráter previdenciário atribuível ao participante e assistidos, de um lado, e ao patrocinador retirante, de outro, será estabelecido considerando a proporção contributiva nos trinta e seis meses imediatamente anteriores a partir das contribuições para custeio administrativo vertidos neste período.

**Parágrafo segundo:** O cálculo atuarial do valor necessário ao cumprimento das obrigações administrativas dos planos de benefícios deverá integrar o processo de retirada.

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade\
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

**14.4** O valor das obrigações administrativas, nos termos do item anterior, deverá ser constituído no PGA da PREVIHONDA por meio de um fundo administrativo, cuja integralização deverá cumprir fluxo estabelecido atuarialmente de forma a cobrir todas as obrigações administrativas decorrentes.

**14.5** Na ocorrência da hipótese descrita neste capítulo, as partes estabelecerão entre si os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações de cada uma delas, durante e após a operação.

## 15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade

**15.1** Na ocorrência do ingresso de novos patrocinadores, e respectivos participantes e assistidos, a qualquer plano de benefícios de caráter previdenciário já administrado pela PREVIHONDA, se previsto no plano de custeio, o patrocinador deverá dotar, juntamente com os recursos previdenciais, o fundo administrativo, calculado atuarialmente, para a massa de participantes e assistidos que passará a integrar o plano de benefícios de caráter previdenciário.

**15.2** Na ocorrência da hipótese descrita neste capítulo, as partes estabelecerão entre si os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações de cada uma delas, durante e após a operação.

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade\
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

# 16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda

**16.1** Sempre que a PREVIHONDA passar a administrar novos planos de benefícios de caráter previdenciário, sejam eles criados pela própria entidade ou recebidos em transferência de outra entidade de previdência complementar, deverá ser elaborado plano de custeio administrativo para cobertura de seus gastos específicos.

**Parágrafo primeiro:** O plano de custeio administrativo previsto para o novo plano de benefícios de caráter previdenciário que utilizar o Fundo Administrativo criado com base no inciso III do artigo 5º, poderá ter a cobertura parcial das despesas administrativas do novo plano de benefícios de caráter previdenciário pelo período máximo de 60 (sessenta) meses após início de seu funcionamento.

**Parágrafo segundo:** O plano de custeio administrativo previsto neste item será apurado atuarialmente, de modo a adequá-lo às suas necessidades, considerando-se, no caso de planos de benefícios recebidos em transferência, o respectivo ingresso de recursos administrativos.

**16.2** No caso de a PREVIHONDA receber uma massa fechada de participantes e assistidos, o respectivo patrocinador poderá realizar o aporte de recursos para compor o fundo administrativo, necessário à administração desta massa, calculado atuarialmente, no momento do repasse dos recursos para a cobertura das reservas matemáticas desse mesmo grupo.

**16.3** Na ocorrência da hipótese descrita neste capítulo, as partes estabelecerão entre si os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações de cada uma delas, durante e após a operação.

Voltar ao índice ↗

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custo Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

# 17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade

**17.1** Na cisão de um ou mais planos de benefícios geridos pela entidade, os recursos administrativos proporcionais contabilizados em nome do plano antecessor no PGA serão distribuídos aos planos de benefícios de caráter previdenciário sucessores desde que estes permaneçam sob a administração da PREVIHONDA.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de transferência de administração ou de retirada após a cisão, prevalecerão as regras de transferência de administração de planos de benefícios ou de retirada de patrocínio estabelecidas neste Regulamento, conforme o caso.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de cisão do PGA para criação de nova Entidade Fechada de Previdência Complementar, prevalecerão as regras de transferência de administração de planos de benefícios de caráter previdenciário estabelecidas neste Regulamento.

**17.2.** Na ocorrência da hipótese descrita neste capítulo, as partes estabelecerão entre si os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações de cada uma delas, durante e após a operação.

# 18. Da Extinção Da Prevhonda

**18.1** Em caso de extinção da PREVIHONDA, os recursos administrativos, após o pagamento de todas as obrigações e, ainda, deduzidos os valores suficientes para a sua total liquidação como pessoa jurídica, serão devolvidos aos patrocinadores e aos participantes e assistidos vinculados aos planos de benefícios de caráter previdenciário, de forma proporcional às suas participações no custeio e aos fundos administrativos constituídos em nome de cada plano de benefícios, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

[Voltar ao índice](#) ↵

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Previhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Previhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade\
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

**Parágrafo único:** Caso haja insuficiência de recursos no PGA para pagamento das obrigações da entidade, deverão ser definidas pelo Conselho Deliberativo as fontes de recursos para cobertura dos referidos gastos.

**18.2** Na ocorrência da hipótese descrita neste capítulo, as partes estabelecerão entre si os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações de cada uma delas, durante e após a operação.

## 19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade

**19.1** Na extinção de um plano de benefício de caráter previdenciário administrado pela Entidade os recursos do PGA registrados naquele plano serão repassados ao PGA dos planos de benefícios de caráter previdenciário sob administração da Entidade de forma proporcional aos seus patrimônios Administrativos.

**Parágrafo único:** No caso de insuficiência de recursos no PGA para a cobertura das despesas administrativas do plano até a sua extinção, deverá ser elaborado um plano de custeio específico com tal finalidade.

**19.2** Na ocorrência da hipótese descrita neste capítulo, as partes estabelecerão entre si os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações de cada uma delas, durante e após a operação.

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

# 20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário

**20.1** Em caso de extinção de plano de benefícios de caráter previdenciário administrado pela PreviHonda, decorrente de migração de seus participantes para outro plano de benefícios de caráter previdenciário também administrado pela Entidade, caracterizando-se como operações de Fusão ou Incorporação, os Fundos Administrativos nominados aos planos de benefícios de caráter previdenciário serão igualmente transferidos de titularidade no PGA, após o cumprimento de todas as obrigações administrativas do plano extinto.

**20.2** Na ocorrência da hipótese descrita neste capítulo, as partes estabelecerão entre si os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações de cada uma delas, durante e após a operação.

# 21. Das Regras De Fomento

**21.1** Observando o Estatuto da PREVIHONDA esta poderá buscar no mercado novos planos de benefícios de caráter previdenciário para serem administrados pela entidade, criar planos de benefícios de caráter previdenciário ou promover alterações nos planos de benefícios de caráter previdenciário por ela administrados, mediante autorização do órgão regulador e fiscalizador, como forma de reduzir os custos administrativos individuais de cada plano de benefícios.

**Parágrafo Único:** As fontes de recursos para custeio da prospecção e viabilização das operações previstas neste capítulo são aquelas citadas neste Regulamento.

Voltar ao índice ↗

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Já Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De Caráter Previdenciário Para Administração Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De Caráter Previdenciário Administrado Pela Entidade
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

## 22. Do Acompanhamento E Controle Das Despesas Administrativas

**22.1** O Conselho Fiscal será o órgão responsável pelo acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos e às metas estabelecidas para os indicadores aprovados pelo Conselho Deliberativo.

## 23. Da Disponibilidade Das Informações

**23.1** As informações relativas ao PGA serão disponibilizadas aos patrocinadores, participantes, assistidos e beneficiários, em consonância com a legislação vigente. A entidade deverá ainda, incluir item específico sobre suas despesas administrativas no Relatório Anual de Informações (RAI), indicando as fontes de custeio administrativo utilizadas, as despesas administrativas incorridas e os indicadores de gestão.

## 24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento

**24.1** Compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo da PREVIHONDA aprovar ou alterar este Regulamento, sendo que as alterações não poderão, em nenhum caso, contrariar os objetivos estabelecidos no Estatuto e no Regulamento dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela entidade, bem como a legislação em vigor.

[Voltar ao índice](#) 

## Conteúdo

1. Do Objetivo
2. Das Definições
3. Da Forma De Gestão Dos Recursos
4. Da Constituição E Destinação/Utilização  
Do PGA
5. Das Fontes De Custeio Administrativo
6. Das Despesas Administrativas E  
Critérios De Rateio
7. Da Política E Remuneração Dos  
Investimentos
8. Da Movimentação Dos Recursos Do PGA
9. Da Avaliação Do Fundo Administrativo
10. Dos Critérios Quantitativos E Qualitativos
11. Dos Indicadores De Gestão
12. Do Ativo Imobilizado
13. Da Transferência De Administração De Plano  
De Benefícios De Caráter Previdenciário
14. Da Retirada De Patrocinador
15. Da Adesão De Novo Patrocinador A Um Plano  
De Benefícios De Caráter Previdenciário Já  
Administrado Pela Entidade
16. Da Inclusão De Novo Plano De Benefício De  
Caráter Previdenciário Para Administração  
Da Prevhonda
17. Da Cisão De Um Plano De Benefícios De  
Caráter Previdenciário Administrado Pela  
Entidade
18. Da Extinção Da Prevhonda
19. Da Extinção De Um Plano De Benefícios De  
Caráter Previdenciário Administrado Pela  
Entidade\
20. Da Fusão Ou Incorporação De Planos De  
Benefícios De Caráter Previdenciário
21. Das Regras De Fomento
22. Do Acompanhamento E Controle  
Das Despesas Administrativas
23. Da Disponibilidade Das Informações
24. Da Aprovação E Alteração Do Regulamento
25. Das Disposições Gerais E Transitórias

# 25. Das Disposições Gerais E Transitórias

**25.1** Situações não previstas deverão ser tratadas e disciplinadas pelo Conselho Deliberativo da PREVIHONDA.

**25.2** Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVIHONDA em **05 de dezembro de 2023**,  
e entrará em vigor em **06 de dezembro de 2023**.

[Voltar ao índice](#) ↵

# Previ**Honda**

## **contato**

(19) 3864-7435 | (19) 3864-7436 | (19) 3864-7437

[previhonda@honda.com.br](mailto:previhonda@honda.com.br)

[www.previhonda.com.br](http://www.previhonda.com.br)